

PORTARIA Nº 256, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre as atribuições dos Delegados de Representação Regional no âmbito do CREFITO-7 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 7ª REGIÃO - CREFITO-7, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.316/1975 e tendo em vista o preconizado pelas Resoluções COFFITO nº 182/1997 e nº 413/2012, assim como deliberado na 1823ª Reunião Ordinária de Diretoria, ocorrida em 25 de novembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Os(As) Delegados(as) de Representação Regional serão nomeados(as) pela Presidência do CREFITO-7, por meio de portaria própria, devidamente aprovados pelo Plenário, mediante análise curricular, atividades profissionais e zelo com a ética profissional.

Parágrafo 1º: Para efetivação da sua nomeação, o (a) profissional deve estar quite com suas obrigações pecuniárias e éticas perante o CREFITO-7.

Parágrafo 2º: O exercício da função de Delegado(a) de Representação considera-se de relevante interesse público, sem remuneração.

Art. 2º - O(A) Delegado(a) de Representação Regional nomeado(a), assinará Termo de Compromisso constando as responsabilidades e atribuições oriundas da sua função.

Art. 3º - São atribuições do(a) Delegado(a) de Representação Regional:

I – Identificar e reportar à Diretoria do CREFITO-7 os anseios da sociedade e dos profissionais em relação ao desempenho das profissões de Fisioterapeuta e de Terapeuta Ocupacional na sua região;

II - Representar política e administrativamente o CREFITO-7 na sua cidade ou região, perante autoridades, entidades civis e militares e em eventos, quando convocado(a) pela Presidência;

III - Cumprir as disposições da Lei Federal nº 6.316/1975, das Resoluções e demais normas emanadas pelo sistema COFFITO/CREFITOS;

Sede – Salvador/Ba

Av. Tancredo Neves, Ed Esplanada Tower, nº 939,
Sala 101, Caminho das Árvores. CEP: 41.820-021
(71) 3045-4242

Subsede – Vitória da Conquista/Ba

Avenida Olívia Flores, nº 286, Empresarial Olívia Flores,
sala 106, bairro Candeias, Vitória da Conquista - CEP: 45028-610
(77) 3421-6520

IV - Cumprir dispositivos legais que regulem as profissões de Fisioterapeuta e de Terapeuta Ocupacional, e o seu exercício;

V - Divulgar as normas éticas das profissões de Fisioterapia e de Terapia Ocupacional, e zelar pelo cumprimento das mesmas;

VI - Divulgar e cumprir as deliberações e determinações do CREFITO-7 e toda a legislação pertinente;

VII - Auxiliar o Departamento de Fiscalização do CREFITO-7 no mapeamento dos serviços de saúde da cidade ou região, bem como acompanhar os agentes fiscais nos períodos de fiscalização, colaborando com a atividade, da forma que solicitado pelos agentes fiscais;

VIII - Assessorar os Conselheiros do CREFITO-7, os Setores e Departamentos, ou os demais colaboradores da entidade nas ações que ocorram ou digam respeito à sua cidade ou região;

IX - Incentivar os Profissionais Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais da sua cidade ou região a participarem das ações do sistema COFFITO/CREFITOs;

X - Presidir, após designação formal, específica e individualizada da Presidência do CREFITO-7, Sessões Solenes de entrega de carteiras profissionais em sua cidade ou região, na ausência de Conselheiro Regional;

XI - Participar, quando convocado, de reuniões do CREFITO-7;

X - Quando nomeado pela Presidência do CREFITO-7, atuar como Instrutor de processos ético-disciplinares;

XI - Dar ciência ao CREFITO-7, por meios protocolares, de todas as irregularidades verificadas no exercício da Fisioterapia e/ou da Terapia Ocupacional, bem como relatar as providências adotadas, quando necessário;

XII – Encaminhar à Assessoria de Comunicação do CREFITO-7 os assuntos de interesse da Fisioterapia e/ou da Terapia Ocupacional publicados na sua cidade ou região.

Art. 4º - O(A) profissional investido(a) na função de Delegado(a) de Representação Regional compromete-se a manter sigilo sobre informações relevantes a que tiver acesso em decorrência de suas atividades, mesmo após cessada a investidura;

Art. 5º - Por ato formal, o(a) Delegado(a) de Representação Regional, poderá solicitar a sua licença ou afastamento.

Sede – Salvador/Ba

Av. Tancredo Neves, Ed Esplanada Tower, nº 939,
Sala 101, Caminho das Árvores. CEP: 41.820-021
(71) 3045-4242

Subsede – Vitória da Conquista/Ba

Avenida Olívia Flores, nº 286, Empresarial Olívia Flores,
sala 106, bairro Candeias, Vitória da Conquista - CEP: 45028-610
(77) 3421-6520

Art. 6º - A exoneração do(a) Delegado(a) de Representação Regional poderá ser efetivada por ato discricionário da Presidência.

Art. 7º - Havendo licença, afastamento ou exoneração, o(a) Delegado(a) de Representação Regional deverá entregar à Presidência toda a documentação que estiver em seu poder, relativa ao CREFITO-7 ou oriundo da função que exercia.

Art. 8º - Para o desenvolvimento das atividades habituais de Delegado(a) de Representação Regional, tais como audiências, reuniões, diligências e eventos, desde que previamente convocado(a) pela Presidência, fará jus à percepção de verbas indenizatórias, conforme norma específica do CREFITO-7.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Salvador, 25 de novembro de 2024.



RODRIGO MEDINA VASCONCELOS LAGO
Cons. Presidente

Sede – Salvador/Ba

Av. Tancredo Neves, Ed Esplanada Tower, nº 939,
Sala 101, Caminho das Árvores. CEP: 41.820-021
(71) 3045-4242

Subsede – Vitória da Conquista/Ba

Avenida Olívia Flores, nº 286, Empresarial Olívia Flores,
sala 106, bairro Candeias, Vitória da Conquista - CEP: 45028-610
(77) 3421-6520